

LEI N. 435/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A
RESTRINGIR O COMANDO DA POLÍCIA MILI-
TAR, E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Câmara Municipal Decretou e em sanção a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o al-
çamento de 300m. (trezentos e quatrocentos metros quadrados), do Núcleo da Polícia
Militar desta Municipalidade.


ART. 2.º - As despesas para realização das despesas correrão à conta
do Orçamento vigente.

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo
quando as circunstâncias se contrariar.

Deferida do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito
Santo, em 25 de Abril de 1996.


MOZART MOREIRA HEMEILY
PREFEITO MUNICIPAL

Segellado - Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado
no local de costuras.


ROSE ALCANTARA DE O. FREITAS
CHEFE DE GABINETE